



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1132

Ji-Paraná (RO), 27 de julho de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4604/2011

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Punitivo em face da Empresa Sena e Carvalho Ltda.-EPP

ANEXO: Cópia do Processo n. 1-20955-2009 volumes I e II

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador-Geral Interino,

Através do Processo Administrativo nº 20.955/2009, as Secretarias Municipais de Governo e Agricultura, solicitaram a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para apoio ao Produtor Rural.

A empresa *Sena e Carvalho Ltda. EPP*, sagrou-se vencedora relativamente ao item II, no montante de R\$ 59.000,00, tendo sido celebrado o Contrato Administrativo nº 124/PGM/2010, de 11 de maio de 2010. Contudo a contratada não cumpriu a referida avença, tendo dado ensejo à rescisão contratual em 11 de abril de 2011.

Diante destes fatos instaurou-se o Processo Punitivo em face da empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*, para aplicação de penalidades à empresa inadimplente conforme autos nº 4604/2011.

Ao final concluiu-se pela aplicação da pena de suspensão, de contratar com a Administração do Município de Ji-Paraná, aplicando-se-lhe cumulativamente a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato celebrado com o Município.

Assim sendo, **DETERMINO** relativamente a *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*:

Suspensão pelo prazo de 01 (um) ano de participar de licitações, tornando-se impedida de contratar com esta municipalidade, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Aplicação de pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato n. 124/PGM/2010, conforme artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e Cláusula Nona do Contrato mencionado.

A PGM, deverá adotar as providências necessárias em relação ao cumprimento pela empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*, das penas ora estabelecidas.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4666/2011

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Punitivo em face da Empresa Sena e Carvalho Ltda.-EPP

ANEXO: Cópia do Processo n. 1-15840-2009 volumes I, II e III

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador-Geral Interino,

Através do Processo n. 15840/2009, as Secretarias Municipais de Governo e Agricultura, solicitaram a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para apoio ao Produtor Rural.

A empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*, sagrou-se vencedora relativamente aos itens: 02, 06 e 08, referentes ao Pregão nº 036/2010/CPL/PMJP/RO, totalizando R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), celebrando-se o Contrato Administrativo nº 142/PGM/2010, de 26 de maio de 2010, contudo a contratada não cumpriu o avençado dando ensejo à rescisão contratual em 11 de abril de 2011.

Diante destes fatos instaurou-se processo punitivo em face da empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*, para aplicação das penalidades à empresa inadimplente, conforme os autos nº 4666/2011.

Ao final concluiu-se pela culpa da empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP* e pela aplicação das penas de suspensão de contratar com a Administração do Município de Ji-Paraná, aplicando-se cumulativamente multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato celebrado com o Município.

Assim sendo **DETERMINO** relativamente a *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*:

Suspensão pelo prazo de 01 (um) ano de participar de licitação tornando-se impedida de contratar com esta municipalidade, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Aplicação da pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato n. 142/PGM/2010, conforme artigo 87, inciso II da Lei 8666/93, a Cláusula Nona do mencionado Contrato.

A PGM deverá adotar as providências necessárias em relação ao cumprimento pela empresa *Sena e Carvalho Ltda.-EPP*, das penas ora estabelecidas.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **02 DE AGOSTO DE 2011, às 14hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. **11662/08, apenso 1-8452/2010, 1-14182/2009, 1-14653/2009**. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005.

Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas a testemunha Isaú Fonseca, que deverá ser pelo servidor indiciado conduzida a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **05 DE AGOSTO DE 2011, às 15hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1-13626/2010, apenso 1-8451/2010. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por

intermédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005.

Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas as testemunhas **Almir do Nascimento Soares, Jakson Felberk de Almeida e Marcelo Vagner**, que deverão ser pelo servidor indiciado conduzidas a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **09 DE AGOSTO DE 2011, às 15hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1-13698/2010, apenso 6194/2010. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005.

Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas as testemunhas **Almir do Nascimento Soares, Jakson Felberk de Almeida e Marcelo Vagner**, que deverão ser pelo servidor indiciado conduzidas a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

DECRETOS

DECRETO N.15991/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 11 11	Fundo
Mun. Saúde-Atenção Básica			
Ficha 466		10.301.1021.2066.0100	
Gestão das Políticas Públicas em Saúde		15.000,00	
		3.3.90.30.00	Mate-
rial de Consumo			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
--------	----	-----------------

02 11 11 Fundo 3.3.90.30.00 Mate-
Mun. Saúde-Atenção Básica rial de Consumo
Ficha: 478 10.301.1021.2078.0100
Gestão das Políticas Públicas em Saúde -15.000,00
3.1.90.11.00 Venci-
mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Alimenta-
ção Escolar Saudável -14.080,00
3.3.90.30.00 Mate-
rial de Consumo
Ficha: 74 12.361.1005.1016.0007
De Volta á Escola - Educação Jovens e Adultos -14.080,00
-8.925,00 3.3.90.30.00 Mate-
rial de Consumo
Ficha: 78 12.361.1006.1020.1020
De Volta á Escola - Educação Jovens e Adultos
-8.925,00 3.3.90.30.00 Mate-
rial de Consumo
Ficha: 62 12.122.2005.2028.2028
Apoio Administrativos da SEMED -24.000,00
3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15992/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 57.835,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABI-
NETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha 72 12.361.1005.1016.0005
Alimentação Escolar Saudável 23.080,00
3.3.90.30.00 Mate-
rial de Consumo

Ficha 80 12.361.1006.1020.1020
De Volta á Escola - Educação Jovens e Adultos 8.925,00
3.3.90.36.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 91 12.364.1003.2111.2111
Gestão das Políticas Públicas no Ensino Fundamental 24.000,00
3.3.90.30.00 Mate-
rial de Consumo

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 04 MANUTENÇÃO
E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 189 12.361.1003.2019.2019
Gestão das Políticas Públicas no Ensino Fundamental 1.830,00
3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABI-
NETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 71 12.361.1005.1016.0004
Alimentação Escolar Saudável -9.000,00

uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 981.261,28** (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 26.782.1011.2038.2038 Manut. Recup.
Conserv. de Dren. e Pav. Estradas Vicinais 406.835,68
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
672 26.782.1011.1040.1040 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 235.800,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
673 26.782.1011.2039.2039 Manutenção de Reforma de Pontilhão e Bueiros 338.625,60
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15993/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social